

Lei Municipal nº 618 de 2023

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente LEI
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

Lagoa do Ouro : 27 de Maio de 2023


Secretaria de Administração

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC
no Município de Lagoa do Ouro, e dá outras
providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC – no Município de Lagoa do Ouro, com vigência pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, em conformidade com §3º do art. 215 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº12.343, de dezembro de 2010, e regido pelos seguintes princípios:

- I – liberdade de expressão, criação e fruição;
- II – diversidade cultural;
- III – respeito aos direitos humanos;
- IV – direito de todos à arte e a cultura;
- V – direito a informação, comunicação e à crítica cultural;
- VI – direito a memória e as tradições;
- VII – responsabilidade socioambiental;
- VIII – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX – democratização das instancias de formulação das políticas culturais;
- X – responsabilidade entre agentes públicos pela implementação das políticas culturais inclusivas;





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

XI – colaboração entre agentes públicos e privados para desenvolvimento da economia da cultura;

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas públicas de cultura.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura – PMC, conforme deliberações da Conferência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura – COMCULTURA:

I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Consolidando legislação cultural;

Modernizando e reestruturando a gestão pública da cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer – SECULTE;

Promovendo a transversalidade entre órgãos e governos, no âmbito da União, do Estado e com outros Municípios, sobretudo da região agreste meridional de Pernambuco;

Ampliando o fomento e diversificando as fontes de recursos.

II – qualificar a infraestrutura cultural:

Implantando equipamentos culturais novos ou readequando espaços disponíveis para esta finalidade;

Qualificando a gestão técnica e financeira, assegurando a manutenção e melhoria dos espaços culturais existentes ou que venham à ser criados.

III – proteger e promover o Patrimônio Histórico e Artístico, material e imaterial:

Criando a Lei de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, material e imaterial;

Garantindo a preservação do Patrimônio cultural;

Preservando e difundindo o Patrimônio cultural imaterial;

Realizando o inventário do Patrimônio Cultural;

Qualificando a gestão documental.

IV - fomentar o desenvolvimento sustentável socioeconômico e ambiental, em todo Município, com o intuito de consolidar a economia criativa:





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

incentivando o mercado cultural sustentável;

revitalizando espaços, por meio da cultura;

promovendo a condição profissional e qualidade de vida aos artistas e demais trabalhadores da cultura.

V - garantir a toda a população o acesso à fruição de bens e serviços culturais:

incentivando a produção cultural local;

promovendo a acessibilidade física e atitudinal, em cumprimento à Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

incentivando e promovendo diversificadamente a circulação da produção cultural;

incentivando e promovendo a difusão da produção cultural.

VI - fomentar a formação cultural no âmbito das formações artísticas e técnica profissional:

capacitando profissionais na área da cultura;

promovendo a formação artística;

promovendo a formação cidadã cultural;

estimulando as pesquisas e publicações na área artístico-cultural.

VII - fomentar a participação da Sociedade Civil na gestão das Políticas Públicas de Cultura:

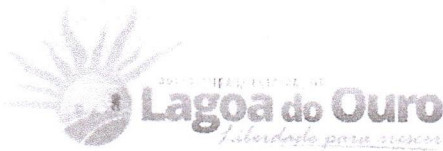
a gestão compartilhada das ações culturais públicas;

garantindo a participação social, por meio do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, das Conferências Municipais de Cultura, na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais do Município;

incentivando a autonomia da cidade, linhas rurais e comunidade de periferia.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme deliberação das 1ª Conferências Municipais de Cultura convocada através do Decreto Municipal nº 28, de 13 de setembro de 2023 e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULTURA em conformidade com a Lei Municipal nº 558, de 25 de agosto de 2021:





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

- I - reconhecer a autonomia e a diversidade cultural das linhas rurais, periferias urbanas, garantindo o desenvolvimento cultural em sua totalidade territorial;
- II - incentivar as conexões entre o Patrimônio cultural e natural;
- IV - respeitar e fortalecer a participação popular no processo de tomada de decisões relativas à ação cultural pública, nas instâncias e foros instituídos e legitimados pela população local;
- V - priorizar as estratégias de descentralização nas Políticas Públicas de Cultura;
- VI - propiciar a acessibilidade física e comportamental à cultura, de forma inclusiva;
- VII - garantir a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC em todas as suas instâncias, com registros de sua elaboração e implementação acessíveis ao público, com vistas ao seu acompanhamento;
- VIII - aumentar a participação da cultura nas políticas de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IX - fortalecer a transversalidade da Cultura com a Educação, fortalecendo a Escola como espaço cultural;
- X - assegurar a eficiência da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esportes e Lazer - SECULTE, no planejamento e realização de grandes eventos;
- XI - desenvolver bases legais, administrativas, técnicas e políticas para a preservação do Patrimônio cultural, visando à educação, democratização do acesso e o uso sustentável;
- XII - promover de forma participativa o mapeamento, identificação e documentação do Patrimônio cultural imaterial;
- XIII - garantir as condições socioambientais necessárias à produção, reprodução e transmissão dos bens culturais de natureza imaterial, provendo a defesa dos direitos a eles associados;





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

- XIV - META 14 - Diálogo com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento frequente de atividades de Arte e Cultura;
- XV - META 15 - Política Pública de incentivo a leitura através do fomento ao Livro e a Literatura na sua diversidade;
- XVI - META 16 - Programa de incentivo à Comunicação, Marketing e Designer na área de Políticas Públicas de Cultura implantada;
- XVII - META 17 - Todos os segmentos culturais existentes na cidade contemplados com a realização de Festivais Municipais diversos e anuais ou Feiras, mostras e exposições;
- XVIII - META 18 - Programa de incentivo à formalização dos artistas no setor cultural;
- XIX - META 19 - Levantamento e aumento dos Pontos de Cultura em funcionamento em Lagoa do Ouro, para garantir implementação do Programa Nacional Pontos e Pontões de Cultura no Município e o Programa Cultura Viva;
- XX - META 20 - Programa de difusão cultural através de intercâmbio Regional;
- XXI - META 21 - Criar Programa de incentivo ao livro, leitura e literatura e a Feira Municipal do livro, leitura e literatura;
- XXII - META 22 - Ampliar as Feiras Multiculturais de Lagoa do Ouro, de forma itinerante e mensal;
- XXIII - META 23 - Identificar equipamentos culturais públicos, para garantir o acesso à cultura;
- XXIV - META 24 - Garantir local apropriado para Biblioteca Pública Municipal Castro Alves;
- XXV - META 25 - Garantir o retorno do Cinema Municipal, com nome de Cine Igatauá;
- XXVI - META 26 - Valorizar, incentivando a formalização dos mesmos, apoiar criação de associações culturais e criar meios de dignificar valores de cachês para contratação de artistas locais;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

XXVII – META 27 – Construção de espaço público para registro histórico do “Marco Zero” do Município de Lagoa do Ouro, na área correspondente ao local da Antiga Lagoa;

XXVIII – META 28 – Implementação de um Instituto Histórico para Lagoa do Ouro;

XXIX – META 29 – Garantir editais de fomento, difusão, premiação da cultura lagoa-do-ourense;

XXX – META 30 – Garantir funcionalidade, eficiência, economicidade, transparência na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art.5º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos da Lei:

I - formular Políticas Públicas de Cultura e programas que conduzam à efetivação dos objetos e diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - garantir a avaliação e mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a Cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de Editais e Seleções Públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos Agentes Culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendedorismo cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e, o contato e a fruição do público com a Arte e a Cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do Patrimônio Cultural Municipal, resguardando os bens de



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

natureza material e imaterial, os documentos históricos, os acervos e as coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e dialetos e, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores étnicos de pertencimento, identidades culturais, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade comunitária local;

VII - articular as Políticas Públicas de Cultura e promover a organização de redes e consórcios para sua implantação, de forma integrada com as Políticas Públicas de Educação, Cidadania e Assistência Social, Comunicação, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Turismo, Planejamento Urbano, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio cultural e a difusão da Cultura artística na região;

IX - dar suporte à presença de produtos artísticos nos mercados de interesse econômico cultural e geopolítico do Município;

X - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das Políticas Públicas de Cultura Inclusiva;

XI - regular o mercado interno estimulando a economia criativa da Classe Cultural, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, fomentando o empreendedorismo cultural, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na Cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária;

XII - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações e, também para os demais campos de manifestação simbólicas identificadas entre as diversas expressões culturais, nos quais, reivindiquem a sua estruturação no Município;

XIII - incentivar a adesão de organizações e instituições culturais do setor privado e entidades artísticas e culturais da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura - PMC, através de ações próprias, parcerias,





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 6º As leis orçamentárias municipais, tais como o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, disporão sobre os recursos a serem destinados ao cumprimento dos objetivos e das diretrizes do Plano Municipal de Cultura - **PMC.**

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 558, de 25 de Agosto de 2021, é o principal mecanismo de fomento às Políticas Públicas Municipais de Cultura.

§ 1º Para o cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Cultura - PMC, o Município de Lagoa do Ouro, poderá contar adicionalmente com recursos públicos estaduais e federais, bem como oriundos da iniciativa privada.

§ 2º Os recursos destinados à aplicação na Cultura serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, em conformidade com o §1º e §2º art. 12 da Lei Municipal nº 558, de 25 de Agosto de 2021.

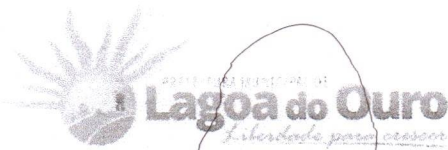
CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esportes e Lazer - SECULTE, monitorará e avaliará periodicamente o alcance das Diretrizes e eficácia das Metas do Plano Municipal de Cultura - **PMC.**

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC, contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA.

§ 2º Os dados de avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC, serão encaminhados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 14.286.267/0001-03

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos, programas e ações desenvolvidas com base no Plano Municipal de Cultura - PMC.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura - PMC, será revisto periodicamente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, tendo como objetivo prioritário a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC, será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, sendo que a Conferência Municipal de Cultura realizará a avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC, garantida a participação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, membros representativos dos Fóruns Setoriais de Cultura e da ampla e notória participação da Sociedade Civil, na forma desta Lei em vigência.

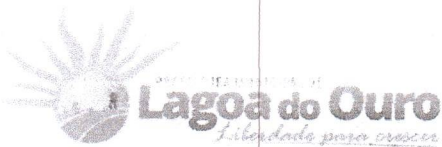
Art. 11. O processo da revisão das Diretrizes e estabelecimento das Metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC, será desenvolvido pela Comissão Setorial de Políticas Públicas de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esportes e Lazer - SECULTE e do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA.

Parágrafo único. A Comissão dos Fóruns Setoriais de Cultura será composta por membros representativos de segmentos artísticos indicados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esportes e Lazer - SECULTE e Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, do município de Lagoa do Ouro - PE.

Art. 12. Ouvido o Conselho Municipal de Cultura, o Poder Executivo estabelecerá mediante ato normativo, as Metas relativas ao cumprimento de diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura - PMC, incorporando-as quando da elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.


EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro - PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20240229161136.pdf>
assinado por: idUser 239